



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

L E I Nº 097/88

Concede aumento de vencimentos e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal o reajuste da remuneração mensal, na seguinte base:

§ Único - Aplicado sobre a remuneração do mês de novembro de 1988 o percentual de 31% (trinta e um por cento).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta das dotações próprias constantes do Orçamento vigente, desde já fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementá-las, por Decreto, se for necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, em 13 de dezembro de 1988.


Domingos Sávio Pinto Martins

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra.


Alairdes Mariani

Secretário